



Cuidados com neonato canino

PhD. Fernanda M. Regazzi

Cuidados...

- **Nasceu hígido, quais os principais cuidados?**
- **Nasceu comprometido, o que devo fazer?**
- **O que fazer para mantê-lo vivo?**

Mortalidade neonatal

- **Taxa de mortalidade**

Mortalidade neonatal	Causas
30 %	Diversas (Freshman, 1998)
5,5 %	Eutocia (Moon et al., 2001)
7,8 %	Distocia (Moon et al., 2001)

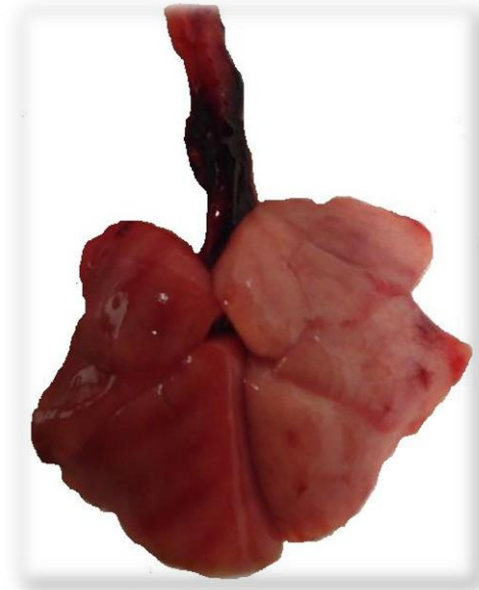
Medicina

- TM = 8,42/1.000 nascidos vivos
- TM = por causas evitáveis de 6,19/1.000 nascidos vivos

Introdução

- **Medicina veterinária**
 - **Período Neonatal: 2 primeiras semanas de vida**
 - **Importantes processos adaptativos**

(Prats et al., 2005)



Particularidades neonatos caninos termos



IMATURIDADE

Nascimento

Estresse do trabalho de parto

Mecanismos do parto

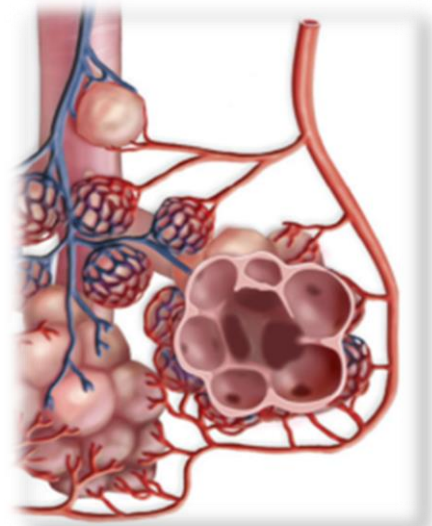
Disparo para o início da respiração pulmonar

Moderada hipoxemia

Estímulos táteis

	Nascimento	5 min
PvCO ₂ (mmHg)	71,6	50
Oximetria (%)	74,55±6,11	91,66.

(Regazzi, 2011)



Cuidados com o nonato

- **Cuidados em eutocias – neonatos hígidos**
- **Cuidados em distocias – neonatos hígidos/ deprimidos**
- **Cuidados intensivos – neonatos deprimidos**

Cuidados no pós-parto imediato

- **Neonatos hígidos**
- **Ruptura de membranas fetais**
- **Desobstrução de vias aéreas**
 - Aspirar vias aéreas superiores
- **Estímulo torácico**
- **Secar**
- **Ambiente – aquecimento e umidade controlada**
- **Umbigo – Iodo 2% (após avaliação clínica)**



Escore Apgar

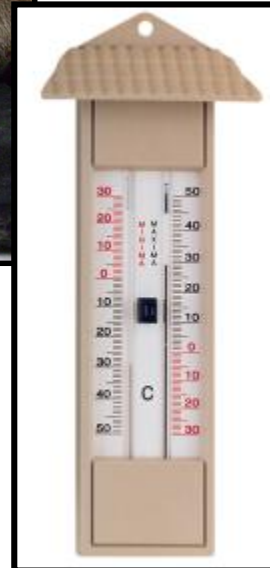
Avaliação da vitalidade neonatal/ principais funções vitais

PARÂMETROS	ESCORE		
	0	1	2
Freqüência Cardíaca	Ausente	Presente, porém bradicárdica < 180 bpm	Presente e normal 180 a 250 bpm
Esforço Respiratório	Ausente	Irregular FR<15	Regular e vocalização 15 a 40
Tônus muscular	Flacidez	Alguma flexão	Flexão
Irritabilidade Reflexa	Ausente	Algum movimento	Hiperatividade
Coloração de mucosas	Cianose e palidez	Cianose	Rósea

Pecilotérmicos

Ambiente

✓ **TEMPERATURA:** estável!!



Fisiologia neonatal

- **Termorregulação: pecilotérmicos**



**após nascimento : 35,5°C
1ª semana 37°C
4ª semana 38,5°C**

- Reflexo de tremor: 6° dia**
- Desenvolvido sistema de termotropismo**

(Prats et al., 2005)

Pecilotérmicos

Ambiente

✓ **TEMPERATURA:** estável!!

	1ª SEM	2ª SEM	3ª SEM	4ª SEM	5ª SEM
Cão	30-32 °C	27 °C	27 °C	27 °C	21-24 °C
Gato	31-33 °C	27-29 °C	27 °C	27 °C	24 °C



Ganho de peso

- ✓ Capacidade estomacal: 50 mL/kg
- ✓ Requerimento energético: 22-26 kcal/100g PV

CÃO:

- ✓ 2 x peso / 10-12 dias
- ✓ 5-10 % PV ao nasc. / dia

GATO:

- ✓ 2 x peso / 14 dias
- ✓ 50-100 g / semana
- ✓ > 7 g / dia



**1º dia após o nascimento:
Pequena diminuição ou
manutenção do peso**





Alimentação

- Sinais de falha no manejo nutricional:
 - Choro constante
 - Prostração
 - Falha no ganho de peso

Grande número de óbitos neonatais:

Cuidados quanto a qualidade do colostro e substitutos do leite materno

Alimentação

HIDRATAÇÃO

NUTRIÇÃO

**IMUNIDADE
PASSIVA**

Alimentação

✓ **COMPONENTES:**

✓ **Colostro:**

- ✓ **Imunoglobulinas**
 - ✓ **cadela X gata**
- ✓ **ama de leite**
- ✓ **banco de colostro**
 - ✓ **12 meses congelado**



Alimentação

✓ **COMPONENTES:**

✓ **Colostro:**

✓ soro de animal adulto vacinado, 36 °C

✓ VO: 20 mL/kg, 12h

✓ **LIMITAÇÃO VOLUME**

✓ SC: 20 mL/kg, dose única.

✓ IV

Alimentação

- Alimentação substitutiva
 - Colostro
 - Ordenha
 - Bancos de colostro
 - Adoção por cadelas recém-paridas
 - Adoção por gatas lactantes

Alimentação

✓ **COMPONENTES:**

✓ **Leite materno:**

- ✓ rico em gorduras
- ✓ pobre em lactose
- ✓ 2x proteína
- ✓ > energia e cálcio
- ✓ < lactose

} **VACA**

Alimentação

✓ **COMPONENTES:**

	CADELA	GATA	VACA
Proteína (g/100g)	7.5	7.5	3.3
Gordura (g/100g)	9.5	8.5	3.6
Lactose (g/100g)	3.3	4.0	4.7
Cálcio (mg/100g)	240	180	119
Fósforo (mg/100g)	180	162	193
Ferro (mg/100g)	0.7	0.35	0.05
Energia Metabolizável (kcal/100g)	610	506	268

Alimentação

- **Alimentação substitutiva**

- Leite materno = IDEAL



- **Formulações substitutivas:**

- ↳ Contemplar as necessidades hídricas e nutricionais



Alimentação

DIETA CASEIRA

✓ **alcançar valores nutritivos semelhantes!**

FÓRMULA CASEIRA – LEITE DE CADELAS

- **800 g leite integral de vaca**
- **200 mL creme de leite**
- **1 gema de ovo**
- **2000 UI vitamina A**
- **500 UI vitamina D**
- **1 a 2 gotas de limão**

Alimentação

- Alimentação substitutiva
 - Priorizar – substitutos comerciais



– Leite bovino = alta concentração de LACTOSE



Diarreia



Alimentação

ADMINISTRAÇÃO

✓ **MAMADEIRAS:**

- ✓ estimula reflexo de sucção / impulso por comer
- ✓ distensão progressiva do estômago
- ✓ maior segurança: falsa via
- ✓ maior e melhor manipulação
- ✓ postura de alimentação fisiológica



CUIDADO: bico da mamadeira e higienização

Alimentação

ADMINISTRAÇÃO

SONDAGEM OROGÁSTRICA

- ✓ neonatos deprimidos
 - Evitar aspiração

**Manutenção de adequada temperatura corpórea
Estímulo dos reflexos de urina e defecação**

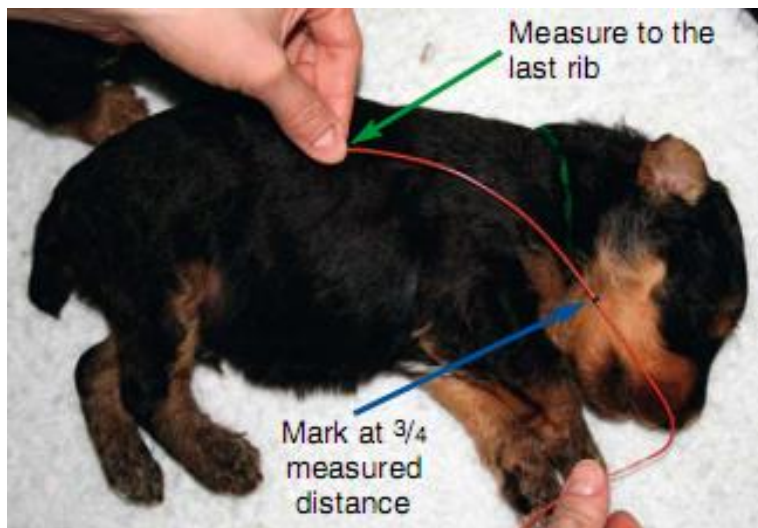
Alimentação

SONDA OROGÁSTRICA:

- ✓ habilidade
- ✓ menor distensão gástrica
- ✓ maior frequência: 2-4 horas
- ✓ maior risco de vômito, regurgitação e aspiração pulmonar
- ✓ procedimento mais rápido

Alimentação

- Vias de administração
 - Sondagem orogástrica



Alimentação

PADRÃO DE ADMINISTRAÇÃO

✓ **DISTRIBUIÇÃO:**

ALIMENTAÇÃO SUBSTITUTIVA	
0 - 2 dias	8 x / dia (3 horas)
2 - 7 dias	6 x / dia (4 horas)
7 - 15 dias	5 x / dia
15 d - desmame	4 x / dia

ESTÍMULO ANOGENITAL ATÉ 3 SEMANAS

Cuidados com o nonato

- **Cuidados em eutocias – neonatos hígidos**
- **Cuidados em distocias – neonatos hígidos/ **deprimidos****
- **Cuidados intensivos – neonatos **deprimidos****

Cuidados intensivos

- **Neonatos Comprometidos**
- **Dispneia – oxigenio(40%)**
- **Bradpneia – Ambu com máscara**
- **Apnéia – entubar e ventilar (?)**
- **Bradocardia – oxigenio**
- **Parada cardiorepiratória – Ambu + adrenalina + massagem cardíaca**



Cuidados intensivos

- **Criador**

- Dispneia - oxigenio (40%)

- **M. Veterinário**

- Ambu com máscara

- **Até atingir valores hemogasométricos
ideias**

- **Valores de S02**

- **Lactatemia**



Glicemia e lactatemia

– **Sangue venoso**



Accutrend Plus® (Giromed Cirúrgica)

Lactatemia: < 4mmol/L

Cuidados intensivos

- **Bradipneia – Ambu com máscara**
- **Pressão – 40 mmHg**
- **Frequência: 1 mov/ seg**
 - Retomada de padrão



Ambu



Cuidados intensivos

- **Apneia – entubar e ventilar (?)**
- **Ambu com máscara**
- **Oxigênoterapia**



Cuidados intensivos

- **Bradycardia – oxigenoterapia**
 - Normalmente vinculada a dispneia
 - Oxigenoterapia
 - Ambu
 - Parada = Adrenalina

Cuidados intensivos

- **Parada cardiorrespiratória**
 - Ambu ou Ventilação mecânica + adrenalina + massagem cardíaca
 - Adrenalina : 0,1 mL/ 0,9 mL de fisiológica (IV)
 - Massagem (3) + Ambu (1)
 - Critérios para o desmame
 - Hemogasometria/ S02
 - Lactatemia

Hemogasometria arterial



pH
PaO2
PaCO2
SO2
HCO3
BE
Hct
Hgb



Cuidados intensivos

- **Protocolos de assistência intensiva**
 - Neonatos termos e *pré-terms*

PROTOSCOLOS CORTICOTERÁPICOS PRÉ NATAL

- Maturação fetal

PROTOSCOLOS CORTICOTERÁPICOS PÓS NATAL

- Maturação fetal

VENTILAÇÃO MECÂNICA

- Garantir a sobrevivência de neonatos críticos

Cuidados intensivos

- **Prematuridade:**
 - **Intervenções**
- **Betametasona: 24 a 48h antes da cesariana.**



Cuidados intensivos

- ACETATO DE BETAMETASONA
 - Liberação e atuação lenta
- FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA
 - Rápida atuação



<http://www.reproducaocanina.com.br/>



HOME

SERVIÇOS

CONTATO

GALERIA

19 99310-2995



Reprodução Canina

Agende um atendimento

Obrigada!!!

ferevet@yahoo.com.br
(19) 99310-2995

Castração precoce prós e contras

Dra Cristina de Fátima Lucio

Puberdade

- **2-3 meses após atingirem estrutura corpórea adulta**
 - **6 a 24 meses de idade**
 - **Varia segundo o porte e raça !!!**
 - **Raças pequenas: mais PRECOCES**
 - **Raças grandes: mais TARDIAS**

Exemplos



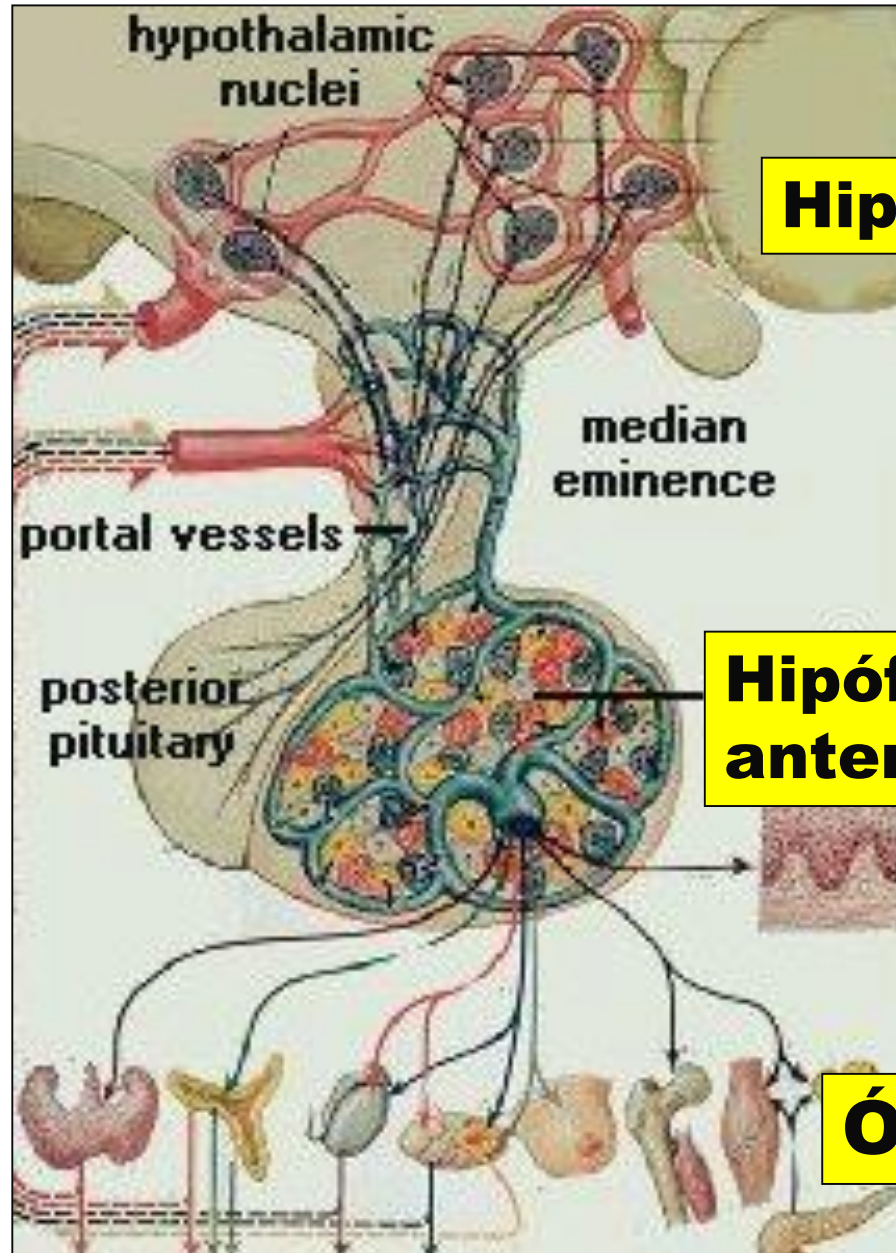
10 meses



7-8 meses



6 meses



Hipotálamo

Hipófise anterior

Órgãos alvo

Castração precoce

CASTRAÇÃO PRECOCE?

- **Gatos: 4-14 meses**
- **Cães: ≤ 6 meses (8-12 semanas)**



PRÓS DA CASTRAÇÃO PRECOCE



Maior Facilidade no Procedimento

(Olson et al. 2001)

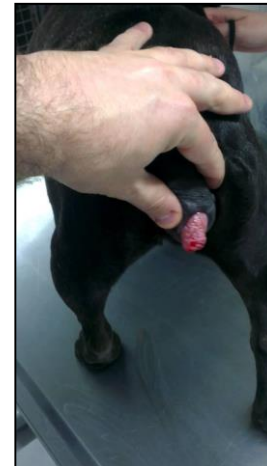
Controle definitivo



Prevenção de Doenças Reprodutivas Hormônio Dependentes



- ✓ **Piometra**
- ✓ **Hiperplasia prostática**
- ✓ **Prolapso vaginal**
- ✓ **Neoplasia mamária**
- ✓ **Neoplasia testicular**



Neoplasia Mamária



➤ Prevalência

Cadelas: 2 - >20% (Moulton et al. 1986)

▣ Racial



Neoplasia Mamária



- **Prevenção de neoplasias mamárias**
- **Cadelas: Antes do primeiro cio 0,5%**
Depois do segundo cio 26%
(Schneider et al.1969)
- **Gatas: redução de 91% no risco de neoplasia mamária (Overly et al 2005)**



Ganho de Peso



- **Incidência: controvérsia**

- ✓ **Época à castração: indiferente (Salmeri et al. 1991)**

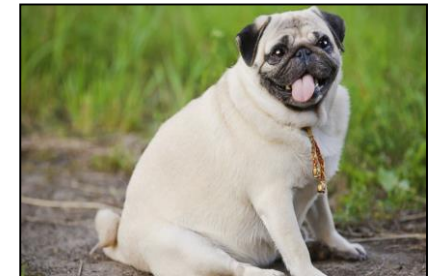
- ✓ **Castração antes 6 meses: baixa (Spain et al. 2004)**

- **Castração**

- ✓ **Diminui taxa metabólica (gatos)**

- ✓ **Aumento apetite e ingestão de alimentos (cadelas)**

- ✓ **Aumento da sensibilidade à dieta com alta gordura**



Expectativa de Vida



- **Aumento nas últimas décadas**
- **Maior em animais castrados (Kustritz, 2007)**
- **Maiores cuidados**
- **Mudança comportamento animal**



CONTRAS DA CASTRAÇÃO PRECOCE

Complicações pós-operatórias



- **Alta incidência de hemorragias pós-operatórias após gonadectomia antes de 14 semanas (Faggella e Aronsoh 1994).**

Retardo do desenvolvimento sexual



- **Características sexuais infantis:**
 - ✓ **Vulva infantil**
 - ✓ **Pênis e prepúcio subdesenvolvidos**



Retardo do desenvolvimento sexual



Vulva infantil → **Dermatite perivulvar**



Incontinência Urinária



Incompetência esfinctérica uretral estrógeno-responsiva

- **Incidência 3-21% (Reicher, 2009)**
- **Racial**



Incontinência Urinária



Incidência:

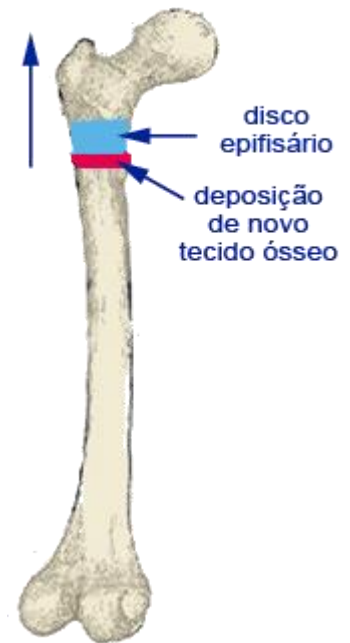
Dependente do momento da castração

- **< 3 meses: maior risco (Spain et al. 2004)**
- **± 6 meses: redução em 50% (Reichler et al. 2005)**
- ✓ **Redução pressão do esfíncter uretral**
- ✓ **Ausência estrógeno**
- ✓ **Secreção alterada de GnRH, LH e FSH (Reichler et al. 2007)**

Fechamento tardia das epífises ósseas



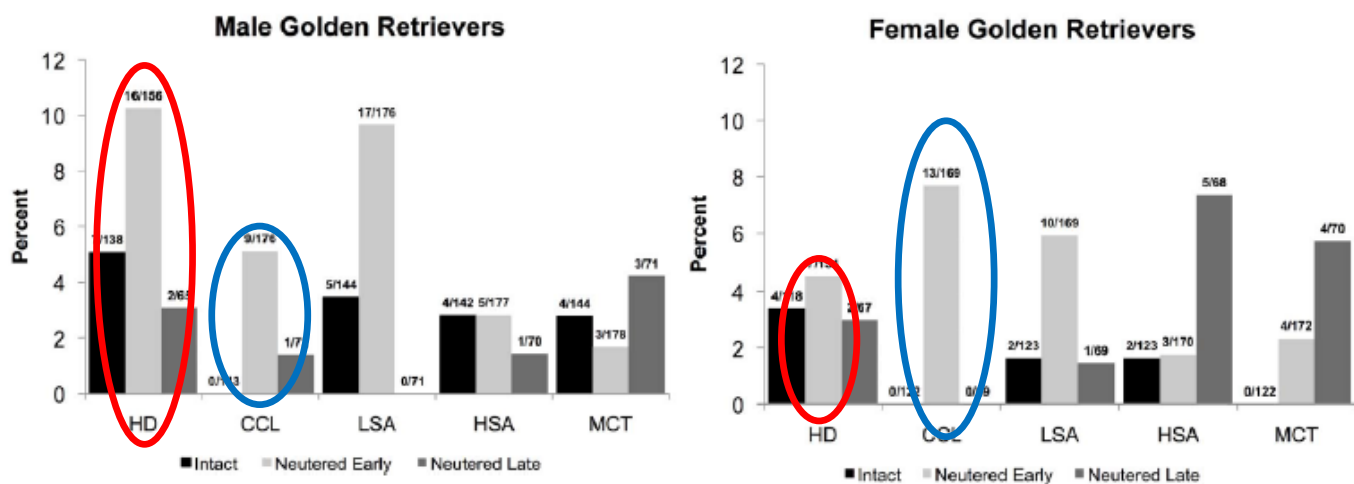
- **Fechamento das epífises ósseas hormônio dependente**
- **Época à castração: retardo e crescimento ósseo (Root et al. 1997)**
- **Fêmeas castradas aos 7 meses são mais altas (Salmeri et al., 2001)**
- **Fraturas espontâneas de fêmur (associação com obesidade)**



Alterações de Locomotor



- **Displasia coxo-femural: aumenta incidência quando gonadectomia antes dos 5 meses**
- **Ruptura ligamento cruzado cranial: aumento incidência de 5-8% em castração precoce**



(Torres de la Riva et al., 2013)

Neoplasia prostática



Ausência androgênica acelera desenvolvimento neoplásico

Castração precoce

- **Aumenta 2 a 4 vezes o risco**



Neoplasia Óssea



Peso e altura - osteossarcoma

Castração:

- **Adulto: aumenta 1,3 a 2 vezes o risco (Ru et al. 1998)**
- **Antes 1 ano: 4x maior**
- **(Cooley et al. 2002)**

***É POSSÍVEL PREVENIR
ALGUMAS
ALTERAÇÕES?????***



Dermatite perivulvar

Orientações ao proprietário

Higienização frequente

Sabão antisséptico



Incontinência Urinária

Fontes de estrógeno:

- **Soja 2x ao dia**



Alterações de Locomotor

- **Evitar piso liso**
- **Evitar saltos**
- **Controlar peso**
- **Exercício de baixo impacto: Hidroterapia, caminhadas**



O QUE VALE A PENA?

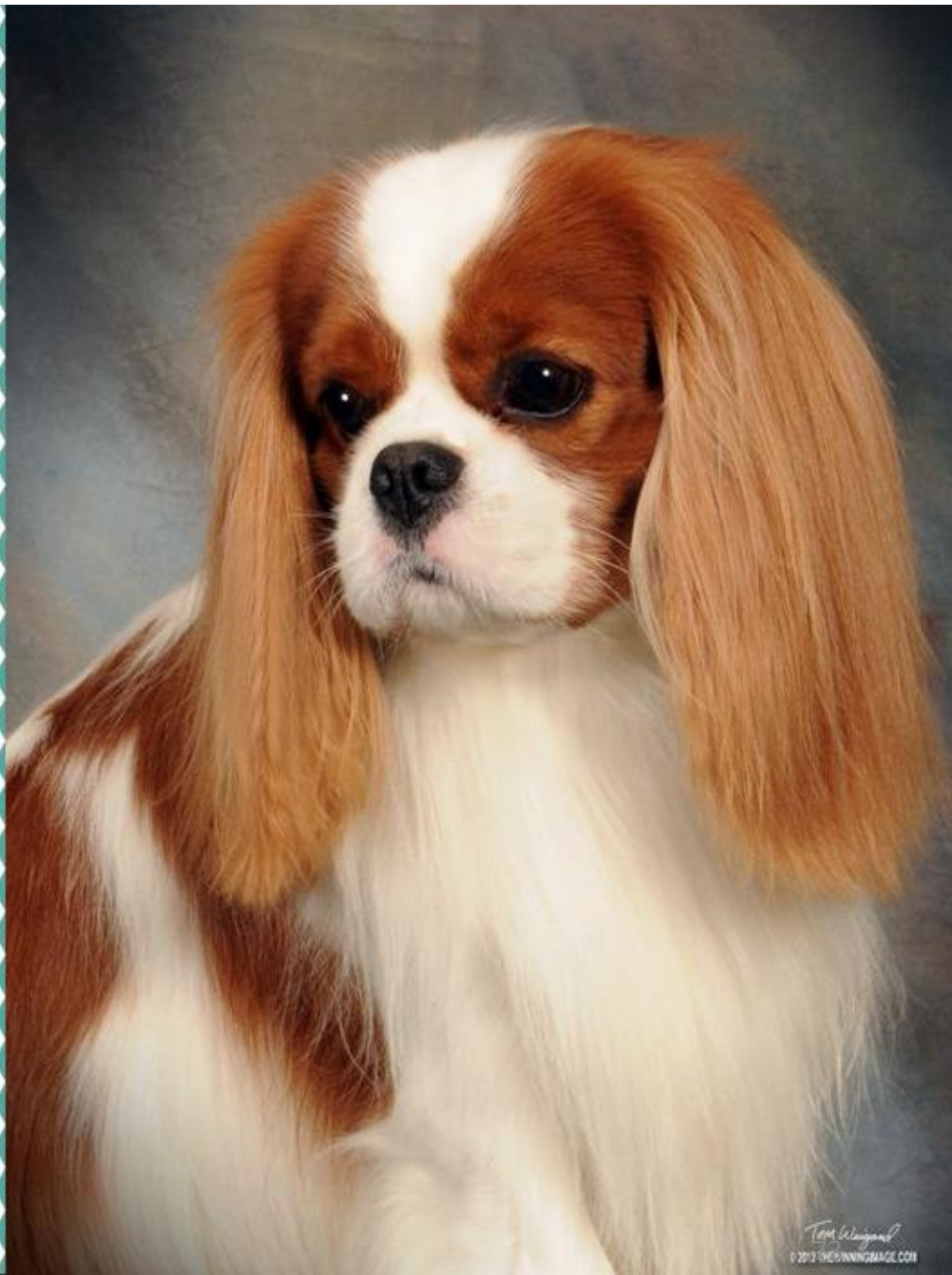


Obrigada!!!!

Dra Cristina Lucio
Inseminação Artificial

cristinalucio@gmail.com
(11) 98437-5563





O Código de Defesa do Consumidor nas
relações de compra e venda de cães.

Dárson Astorga De La Torre

Msc. Direito Constitucional

Especialista em Direito e Jurisdição

Advogado e Professor.

Referências

- 1) O cão e as sociedades
- 2) Natureza Jurídica dos “cães” e as polêmicas;
- 3) A legislação brasileira :
 - a) Diálogo das fontes
 - b) A constituição da República
 - c) O Código Civil
 - d) O Código de Defesa do Consumidor



1 - A origem de tudo ...A

ARROGÂNCIA

*“Um homem livre e supremo, feito no molde de barro do próprio Criador, apto a conquistar as profundezas do oceano e as geleiras, a **governar todos os outros seres** e lhes impor seus desígnios, a conduzir o planeta para o seu reinado soberano”.*

(Alfredo Domingues Barbosa Migliore)



Amizade entre cães e homens pode ter mais de 30 mil anos!

1 - Origem da amizade...**INTERESSES RECÍPROCOS**

Estudos sugerem que **cães descendem de lobos** que viviam no Oriente Médio e no Oeste Asiático. Os fósseis mais antigos de cachorros foram encontrados no oeste da Europa e na Sibéria, datando de **entre 15.000 e 36.000 atrás**. Enquanto isso, os registros mais antigos de cães no Oriente Médio ou na China não passam de 13.000 atrás.

1 - Origem da amizade...**INTERESSES RECÍPROCOS (2).**

Durante milhares de anos de convivência, os homens foram selecionando os cães mais dóceis e brincalhões, criando uma espécie extremamente afeita à vida doméstica. No entanto, os cientistas ainda discutem o local e a data exatos nos quais os lobos deixaram de ser inimigos e competidores do homem e viraram parte da família.

Natureza Jurídica – Teoria do Diálogo das fontes

CF é norma **hierarquicamente superior**;

Código Civil é o conjunto de normas que regulam as **relações civis** entre pessoas singulares ou jurídicas , privadas ou públicas.

Código de Defesa do Consumidor é o conjunto de normas que **protege o consumidor em suas relações específicas de consumo.**

Natureza Jurídica – Teoria do Diálogo das fontes

“ Reconhece-se um pluralismo jurídico (**boom normativo**), o que é intensificado pela **valorização dos direitos humanos e das liberdades**. Inúmeras são as preocupações legais em se tutelar os vulneráveis, a fim de se valorizar a pessoa humana (...): consumidores, trabalhadores, mulheres sob violência, crianças e adolescentes, jovens, idosos, indígenas, deficientes físicos, negros(...).

Natureza Jurídica – Teoria do Diálogo das fontes

Art. 7º, CDC e a Teoria do Diálogo das fontes : Erik Jayme (Univ. de Heidelberg – Alemanha).

As normas jurídicas não se excluem, mas se complementam.

Art. 7º : “os direitos previstos neste Código **não excluem outros** decorrentes de **tratados e convenções internacionais** de que o Brasil seja signatário, da **legislação interna ordinária, regulamentos expedidos pelas autoridades competentes, bem como dos que derivem de princípios gerais de direito, analogia, costumes e equidade**”.

2 – Natureza Jurídica dos Cães

“Coisa móvel sujeita à partilha”.

Art. 82, Código Civil/ 2002 : “São *móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social*”.

São bens móveis que possuem movimento próprio, por exemplo, os animais selvagens, domésticos ou domesticados.

OS BENS MÓVEIS

Bens móveis são aqueles que podem ser transportados sem alteração da substância ou da destinação econômico-social ou seja, sem causar destruição ou deterioração.

Podem ser movidos:

- **Por força própria:** animais (semoventes)
- **Por força alheia:** objetos, mercadorias, utensílios, moeda, títulos da dívida pública etc.



2- Natureza Jurídica dos cães – **POLÊMICA - Filosófica**

Embora o homem tenha se apropriado da natureza, em seu exclusivo favor, **o próprio homem, por questões morais , não mais admite, como verdade incontestável e inabalável,** sua superioridade, resultado de sua elaborada capacidade de expressão.

O homem **não é o único ser que pensa, raciocina, sente , sofre, sente tristezas e alegrias.** O mundo não é o playground do homem!



2- Natureza Jurídica dos cães – **POLÊMICA - Jurídica**

Espanha – *Los Animales y el Derecho*, ed. Civitas, Madrid, 1999, p. 110-111) –Santigado Muñoz Machado:

“ Não se pode negar que **existe um complexo de princípios e disposições que protegem os animais (com a mesma intensidade de direitos)**, razão porque são necessárias alternativas de limitar ou de impedir determinadas situações de sujeições a fim de permitir aos animais **condições de bem estar e de vida idônea** “.

2- Natureza Jurídica dos cães – **POLÊMICA – Jurídica (2)**

Portugal – Antonio Pereira da Costa (Dos Animais – o direito e os direitos, Coimbra, 1998, p.10) : “(...) *a sensibilidade torna-os merecedores de tutela jurídica (...)*. *O animal é um ser que sofre, sente alegria e tristeza, fica nervoso, cria relações de amizade e de inimizade, brinca e gosta de ser acariciado, tem por vezes um grande sentimento de gratidão, como o cão vadio recolhido, que é de grande dedicação “.*

2- Natureza Jurídica dos cães – **POLÊMICA – Jurídica (3)**

Brasil – Diomar Ackel Filho (Direito dos Animais, ed. Themis, 2001): A natureza jurídica dos animais “*não pode mais ser simplesmente referida como coisa ou bem (...) Considerar os animais como meras coisas, como desprovidas de vida e sentimentos, afronta a consciência ética da humanidade__ (...). A imensa maioria dos habitantes do planeta nutre sentimentos de respeito pelos animais. É daí que verte esse elemento moral (...)*”.

Superação da polêmica

Francesca Rescigno (I Diritti Degli Animali, ed. G. Giappichelli, p. 86)

É preciso superar o antropocentrismo a partir do reconhecimento de que o homem não é o único sujeito digno de consideração moral, de modo que os princípios de igualdade e justiça não se aplicam somente aos seres humanos , mas a todos os sujeitos viventes.

Superação da polêmica

Menezes Cordeiro (Tratado de Direito Civil Português, v. I, t. II, p. 214, ed. Livraria Almedina):

Há um **fundo ético-humanista** “*que se estende a toda forma de vida, particularmente à sensível. O ser humano sabe que o animal pode sofrer: sabe fazê-lo sofrer; sabe evitar fazê-lo. A sabedoria dá-lhe a responsabilidade (...). Paralelismo com todos os valores humanos*”.

Superação da Polêmica

Peter Singer (*Animal Rights, New York, 2003*) : A diferença de espécie não é fundamento ético que nos autorize a atribuir menos consideração aos interesses de um ser senciente do que atribuímos aos nossos; e

Gary Francione (Direito dos Animais, disponível em garyfrancionetraduzido.blogspot.com.br): Devemos considerar os animais e nós mesmos não como uma só espécie, mas como seres com os mesmos interesses morais .



3 – Legislação – CF/1988

Art. 225, caput: “ ***Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*”.**

3- Legislação – Código Civil/2002

Contratos – artigos 421 a 471 (disposições gerais); **Contratos em espécie** – artigos 481 a 646; **Contrato de Compra e Venda** – artigos 481 a 532

*“**Acordo** de duas ou mais **vontades**, na **conformidade da ordem jurídica**, destinado a estabelecer uma **regulamentação de interesses entre as partes**, com o escopo de **adquirir, modificar ou extinguir** relações jurídicas de **natureza patrimonial**”.*



3- Legislação – CC/02

Contrato , sendo negócio jurídico, **requer** , para sua validade, **agente capaz, forma prescrita ou não defesa em lei e objeto lícito , possível, determinado ou determinável .**

Modernamente, alguns estudiosos incluem outras condições, como:

Vontade livre; consciente e desprovida de má-fé;

3 – Legislação – CC/02 - PRINCÍPIOS

a)Autonomia da vontade: liberdade de contratar e poder livre de estipular;

b)Consensualismo: o mero acordo consensual gera efeitos;

c)Obrigatoriedade da convenção: pacta sunt servanda;

d)Relatividade dos efeitos: gera efeitos entre as partes;
e

e)Boa fé e deveres conexos (cuidado, colaboração, confiança, informação, lealdade, equidade e respeito)

3 – Legislação – CC/02

Responsabilidade

Contratar gera responsabilidades, a chamada responsabilidade contratual, que é também o dever da parte indenizar a vítima (outra parte ou partes) pelos prejuízos sofridos em razão do inadimplemento da obrigação previamente ajustada (artigos 389 e 395 do CC/02).

3- Legislação – CC/02 - CLASSIFICAÇÃO

Unilaterais (ex. Doação);

Unilaterais imperfeitos (ex. Doação com encargo);

Bilateral ou sinalagmático (ex. compra e venda); **Atenção** ao brocardo *exceptio non adimpleti contractus* (**um não pode exigir do outro sem que tenha cumprido com sua parte**)

Plurilateral ou plúrimo (ex. contrato de sociedade.

3- Legislação – CC/02 - Vícios redibitórios ou ocultos

Vício redibitório é o **vício oculto** que a **torna a coisa imprópria para o que se destina ou acarreta a diminuir seu valor** (art. 441/CC/02).

Nos termos do Código Civil, no caso de venda de animais, conforme estabelece o art. 445, § 2º, os prazos de garantia por vícios ocultos serão os estabelecidos em lei especial, ou, na falta desta, pelos usos locais aplicando-se o disposto no § 1º do referido artigo se não houver regras disciplinando a matéria (do conhecimento até 180 dias – bens móveis).



Johnny

3 – Legislação – Aplicação do CDC

AÇÃO DE COBRANÇA. COMPRA E VENDA DE CACHORRO. MORTE DO ANIMAL.

Nos termos do artigo [46](#) da Lei [9.099/95](#), a proposta de decisão homologada (fls. 8/9) deve ser mantida (...)
.Envolvendo a lide relação de consumo, atuando o autor/recorrente na venda de animais (artigo [2º](#) do [Código de Defesa do Consumidor - CDC](#)), (Recurso Cível Nº 71000637850, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Leandro Figueira Martins, Julgado em 13/04/2005).

3 – Legislação – Aplicação do CDC

A política nacional das relações de consumo se volta especificamente para a busca do bem estar do consumidor e a proteção de seus interesses, além da harmonia das relações de consumo (art. 4°).

3 – Legislação – Aplicação do CDC

Diretrizes :

- a) Reconhecimento da **vulnerabilidade do consumidor** no mercado de consumo (art. 4º, I);
- b) Ação governamental voltada à **proteção efetiva do consumidor** (art. 4º, II);
- c) **Harmonização dos interesses** envolvidos nas relações de consumo (art. 4º, III);
- d) Etc.

3 – Legislação – Aplicação do CDC

Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final (art. 2º);

Características essenciais :

a) Destinatário final (não revende e não utiliza em sua cadeia de produção);

b) Vulnerabilidade (situação de fragilidade frente às forças do mercado);

c) Satisfação de necessidade privada ou familiar

3 – Legislação – Aplicação do CDC

Outros consumidores:

1)PJ de direito público (vulnerável; ex. Município);

2)Quase PJ como consumidor (ex. Massa falida, herança jacente ou vacante, espólio, sociedades em comum, condomínio etc.);

3)Consumidores equiparados (coletividade de pessoas; *bystanders* (vítimas dos produtos e serviços); e expostos às práticas comerciais ilícitas.

3 – Legislação – Aplicação do CDC

Fornecedor é toda **pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira**, bem como os entes despersonalizados, que **desenvolvem atividade de produção,** montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, **distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços** (art. 3°).

3 – Legislação – Aplicação do CDC

São exigidas três características especiais para completar a caracterização de fornecedor:

a) Habitualidade (o fornecimento não pode ocorrer de forma eventual ou acidental);

b) Profissionalidade: O fornecimento deve ser o principal negócio da pessoa ou empresa e deve ser remunerado direta ou indiretamente;

c) Atuação autônoma: O fornecedor não pode ser empregado e deve ter poder de decisão.

3 – Legislação – Aplicação do CDC

Direitos básicos do consumidor:

1. Direito à segurança e à **qualidade**;
2. Direito à educação, **liberdade de escolha e igualdade**;
3. Direito à **informação**;
4. Proteção **contra publicidade desonesta, práticas e cláusulas abusivas**;
5. Direito de **proteção contra prestações desproporcionais**;

3 – Legislação – Aplicação do CDC

- 6) Direito de prevenção e reparação de danos;
- 7) Direito de acesso aos meios judiciários e administrativos;
- 8) **Defesa facilitada, inversão do ônus da prova e responsabilidade objetiva do fornecedor;**
- 9) Direito a serviços públicos adequados e eficazes.



3 – Legislação – Aplicação do CDC

Respostas às questões mais frequentes formuladas no âmbito dos contratos que envolvem a compra e venda de cães.

Antes, porém, **lembre-se de que o fornecedor responde objetivamente** (responsabilidade objetiva do fornecedor = existência do defeito (ou vício) + prova do dano + demonstração da relação de causalidade) = fundamento do dever de indenizar.

Perguntas e respostas possíveis.

- 1) INADIMPLÊNCIA** : é possível requerer a devolução do filhote ? Em **tese** sim, pois **o consumidor inadimplente não cumpriu sua obrigação no contrato** e pode (pensamos que **DEVE**) ser executado por isso. Observe que o inadimplimento provavelmente se refere à **ausência de pagamento.** **O objeto da demanda é, portanto, o pagamento** e **só como consequência de sua não realização é que deve ser exigido de volta o “bem”.**

Perguntas e respostas possíveis.

2) **REVENDA** ou **DOAÇÃO**: é possível incluir cláusula que evite que o animal seja revendido ou doado ?

Em tese, sim, após prestados (por escrito, inclusive) os **esclarecimentos** sobre a natureza do “bem”. Contudo, **os tribunais tendem a anular estas cláusulas por abusividade** (com base na boa-fé objetiva, a verificação de **desequilíbrio entre a prestação e a contraprestação do contrato**, capaz de gerar prejuízo ou onerosidade excessiva para o consumidor. **Venda o filhote castrado!**

Perguntas e respostas possíveis.

3) OBJETIVO DA COMPRA: cães comprados como Pets e usados para reprodução.

A “diminuição” dos direitos do consumidor não é bem compreendida pelo JUDICIÁRIO. Contudo, **é possível estabelecer a “modalidade e a finalidade “ da venda de determinado exemplar. Atenção aos deveres de informação e às cláusulas abusivas. Tudo deve ser escrito e integrar o contrato (*pacta sunt servanda*).**
Venda o filhote castrado !

Perguntas e respostas possíveis.

4) PEDIGREE : obrigatoriedade ou não da entrega do mesmo.

O Pedigree deve ser entregue sempre que o animal for vendido com ele. Se você não deseja entregar o pedigree, informe ao comprador que este **documento não integra o negócio** . Contudo, **se você o utiliza este documento para valorizar a venda , então sua entrega é recomendável.**

Perguntas e respostas possíveis.

5) Quanto **tempo** dura a “**garantia**” do filhote ? **90 dias** (art. 26, II);

6) Vender **filhote para revenda, por pet shop**, isenta o criador de responsabilidade , em relação ao consumidor? **NÃO (ação de regresso), pelo CC; e NÃO , no CDC** *(Art. 3º. O fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, cem como os entes despersonalizados que desenvolvam **atividade de produção**, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, **distribuição ou comercialização de produtos ou prestações de serviços.**)*.

